



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1719, DE 24 DE MARÇO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Estabelece a Revisão Geral Anual nos vencimentos, proventos e Salários dos Servidores do quadro efetivo, quadro em extinção (CLT) e detentores dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 1º A presente Lei trata da Revisão Geral Anual, prevista no Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, Magistério Municipal, passam a ter os seguintes valores, respeitando os índices previstos no Plano de Carreira dos mesmos:

§1º Os índices estão corrigidos segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), considerando o período de março de 2008 a fevereiro de 2009.

MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 2009 - 7,8531%						
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F
1	407,82	428,19	448,58	468,99	489,36	509,77
2	611,70	642,28	672,90	703,47	734,06	764,65
3	652,50	685,12	717,74	738,13	782,99	815,61
4	693,26	713,67	762,59	797,26	831,94	866,60
LEIGOS	403,69	423,88	445,09	467,04	490,67	515,21
CURTA	509,77	535,25	561,99	590,08	619,58	650,57

§2º O vencimento básico do quadro de provimento efetivo, Magistério, é considerado o Nível “1”, Classe “A”, do quadro de salários previsto no caput do art. 2º da presente Lei.

§3º Os Contratos Temporários, na forma prevista nos Art. 252 e 253, Lei 072, de 12 de julho de 1994, serão considerados como vencimento básico para a função de Professor do Magistério Municipal, o Nível “2”, Classe “A”, do quadro de salários previsto no art. 1º da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

Art. 3º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo, terão os seguintes valores, respeitando os índices previstos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO - 2009 - 7,8531%							
NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
1	EXTINTO						
2	434,99	478,48	522,01	565,48	609,00	652,50	696,00
3	487,18	535,91	584,61	633,35	682,05	730,78	779,52
4	545,66	600,21	654,79	709,34	763,93	818,48	873,04
5	611,12	672,25	733,37	794,49	855,60	916,71	977,84
6	684,48	752,90	821,36	889,81	958,25	1.026,72	1.095,17
7	766,61	843,27	919,92	996,58	1.073,27	1.149,92	1.226,59
8	858,61	944,46	1.030,31	1.116,18	1.202,04	1.287,90	1.373,77
9	961,62	1.057,81	1.153,97	1.250,14	1.346,30	1.442,45	1.538,63
10	1.077,03	1.184,72	1.292,46	1.400,14	1.507,84	1.615,55	1.723,27
11	1.206,27	1.326,91	1.447,54	1.568,17	1.688,77	1.809,42	1.930,04
12	1.351,05	1.486,13	1.621,23	1.756,36	1.891,45	2.026,55	2.161,67
13	1.513,17	1.664,49	1.815,77	1.967,10	2.118,43	2.269,73	2.421,05
14	1.694,74	1.864,22	2.033,67	2.203,16	2.372,63	2.542,10	2.711,59
15	1.898,11	2.087,92	2.277,73	2.467,54	2.657,35	2.847,00	3.036,98
16	2.125,87	2.338,46	2.551,05	2.763,64	2.976,23	3.188,80	3.401,40

Art. 4º Os Salários dos Servidores pertencentes ao Quadro em extinção Regime CLT, terão os seguintes valores, mantida a variação de 12% (doze por cento), entre cada Padrão:

CARGO EM EXTINÇÃO (REGIME CLT) 2009 - 7,8531%	
PADRÃO	VENCIMENTO
1	388,40
2	434,99
3	487,18
4	545,66
5	611,12
6	684,48



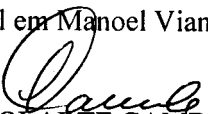
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

Art. 5º Os Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, terão os seguintes valores, de acordo com o Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

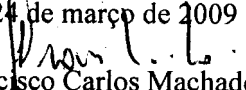
CARGO EM COMISSÃO 2009 - 7,8531%	
PADRÃO	VENCIMENTO
1	388,40
2	471,89
3	573,36
4	696,63
5	846,39
6	1.028,36
7	1.249,46
8	1.518,11
9	1.844,50
10	2.241,06
11	2.722,90
12	EXTINTO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de março de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de março de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 24 de março de 2009


Francisco Carlos Machado Paz
Procurador Geral do Município
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 150/2009



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei apresentar a esta colenda casa legislativa para apreciação e aprovação do índice de Revisão Geral Anual, conforme determina o Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, que por força de Leis, sendo repassado o índice de 7,8531% (sete vírgula oitenta e cinco por cento).

Gasto de pessoal de março a dezembro de 2008 – R\$ 3.580,738,20

Gasto de pessoal de janeiro a fevereiro de 2009 – R\$ 696.399,89

Média/ Mês – R\$ 329.010,61 X 7,8531% = R\$ 25.837,53

Valor já reajustado na média/mês = R\$ 354.848,14 X 10 (9 meses + 13º salário)= R\$ 3.548.481,40 + R\$ 696.399,89= R\$ 4.244.881,29

Receita Corrente Líquida – R\$ 9.768.933,45

Estimativa com gasto em pessoal = R\$ 43,45%

O limite prudencial é de 51,30% e o limite máximo 54%.

O percentual apresentado possibilita a municipalidade trabalhar dentro dos limites permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos aos Nobres Vereadores especial atenção ao Projeto, especialmente porque se trata de melhorias salarial do quadro de servidores, quanto à revisão salarial anual prevista no art. 37 da CF.

Segue em anexo o impacto das despesas com pessoal na despesa corrente líquida dos anos de 2005, 2006 e 2007 e o impacto financeiro para 2008, 2009, 2010 e 2011.

Exercício subsequente:

ANO	R C C L	Despesa com Pessoal	%
2007	R\$ 8.052.152,83	R\$ 4.043.160,94	50,21%
2008	R\$ 10.127.817,65	R\$ 4.225.729,92	41,72%
2009	R\$ 10.115.000,00	R\$ 4.244.881,29	41,96%
2010	R\$ 10.570.000,00	R\$ 4.435.900,00	41,96%
2011	R\$ 11.045.000,00	R\$ 4.635.500,00	41,96%

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 24 de março de 2009


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL MÊS DE FEVEREIRO DE 2009	
MARÇO A DEZEMBRO-08	3.580.738,20
JANEIRO A FEVEREIRO-09	696.399,89
SOMA	4.277.138,09
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	
MARÇO A DEZEMBRO-08	8.342.028,67
JANEIRO A FEVEREIRO-09	1.426.904,78
SOMA	9.768.933,45
PERCENTUAL	43,78

Manoel Viana, 10 de março de 2009.



Maria Carolina Corrêa Teixeira
 Sec da Fazenda
 Portaria 002/2009

Maria Carolina
 Sec da Fazenda
 Portaria 002/2009